



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

TERMO DA COMPRA DIRETA
POR DISPENSA POR VALOR Nº 0228.2022.CCD.DL.0063.MPPE

I - RELATÓRIO SINTÉTICO

A **Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS)**, nos termos da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco em 19/03/2014, considerando a **Solicitação de Compra nº 320101000012022000244** (Sistema PE-Integrado), lançada na plataforma de contratações públicas em 23.09.2022, e a autorização do Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, exarada em 28.09.2022, no sentido da instrumentalização da dispensa por valor, **com submissão à etapa de lances**, para **contratação de empresa para realizar o serviço de manutenção nos equipamentos de fragmentação de papel, da Divisão Ministerial de Arquivo**, bem como à vista da proposta comercial apresentada pelo proponente **NITEGRA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 15.206.842/0001-71**, vem emitir o presente termo.

Considerando o preço da proposta comercial mais vantajosa à Administração, apresentada pelo proponente **NITEGRA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 15.206.842/0001-71**, no valor global de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, dentro, portanto, do valor estimado para a contratação e do teto previsto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, qual seja, de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

Considerando que a Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade (CMFC) emitiu pronunciamento, na aba esclarecimentos da **Solicitação de Compra nº 320101000012022000244**, no sentido de que o preço estimado para a contratação, submetida à aprovação para contratação direta, não acarretará fracionamento da despesa;



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

Considerando, ainda, a existência de dotação orçamentária no **Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE; Ação: 4368 - Gestão das Atividades da PGJ; Subação: 0000 - Outras Medidas; Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro; Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, conforme informação prestada em 28.09.2022 pela Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional (AMPEO) para a referida contratação, no âmbito da prefalada Solicitação de Compra.

II - REGULARIDADE DOCUMENTAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando que a documentação apta a aferir a regularidade da pretensa contratada encontra-se hígida, a saber: **Certidão Regularidade Fiscal Federal, Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Consolidada TCU/CNJ, Certidões PJe 1º e 2º grau, além da juntada do documento constitutivo da pessoa jurídica**, aliada ao fato de que o setor solicitante da contratação emitiu pronunciamento favorável à validação da proposta comercial mais vantajosa à Administração;

Considerando o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, segundo o qual:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

III - CONCLUSÃO

Considerando, finalmente, toda a documentação carreada à **Compra Direta nº 0228.2022.CCD.DL.0063.MPPE**, esta Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS) entende pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para realizar o serviço de manutenção nos equipamentos de fragmentação de papel, da Divisão Ministerial de Arquivo**, sagrando-se vencedora a pessoa jurídica **NITEGRA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 15.206.842/0001-71**, tendo como **valor global o importe de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, facultando-se ao Excelentíssimo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, na qualidade de Autoridade Superior/Ordenador de Despesas, a ratificação do presente procedimento.

À superior apreciação, para eventual ratificação do procedimento.

Recife/PE, 03 de outubro de 2022.

Tiago Murilo Pereira Lima
Gerente Ministerial Executiva de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MURILO PEREIRA LIMA**, Gerente Ministerial Executivo de **Compras e Serviços** e matrícula **1888277**, em 05/10/2022, às 15:10.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **6fefe339-f34e-4243-9266-fe29fded9c0d**



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR VALOR Nº 0228.2022.CCD.DL.0063.MPPE

RATIFICO o Termo de Dispensa relativo à **Contratação Direta nº 0228.2022.CCD.DL.0063.MPPE** (Sistema PE-Integrado), elaborado pela Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS), com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **contratação de empresa para realizar o serviço de manutenção nos equipamentos de fragmentação de papel, da Divisão Ministerial de Arquivo**, sagrando-se vencedora a empresa **NITEGRA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 15.206.842/0001-71**, no valor global de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife/PE, 03 de outubro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR BARBOSA JUNIOR**, Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos **Administrativos** e matrícula **1677730**, em 05/10/2022, às 16:22.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **89988b6d-d5c5-48dc-8654-3ef89cc12700**
